



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº 41 /2022

Obriga as escolas públicas e privadas situadas no Município da Serra a elaborar o Plano de Abandono de Área em Situações de Risco.

Art. 1º As escolas públicas e privadas situadas no Município da Serra ficam obrigadas a elaborar o Plano de Abandono de Área em Situações de Risco.

Art. 2º O Plano de Abandono de Área deverá considerar os seguintes aspectos:

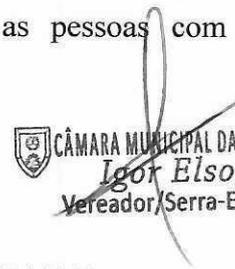
- I - avaliação do local, considerando as características físicas do estabelecimento e os sistemas de emergência disponíveis; e
- II - como os professores, alunos, funcionários e outros responderão à situação de risco.

Art. 3º O Plano de Abandono de Área deverá ser elaborado, preferencialmente, por um funcionário da instituição, em conformidade com:

- I - as orientações do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo; e
- II - as determinações da legislação aplicável.

Art. 4º Do Plano de Abandono de Área constarão:

- I - a indicação do funcionário responsável pela sua revisão, atualização, divulgação e treinamento;
- II - as atribuições e conduta de cada um quando soar o aviso de alarme;
- III- a planta do local, detalhando cada porta e janela, a localização dos extintores de incêndio, as rotas de fuga e as saídas de emergência; e
- IV- procedimentos específicos para evacuar as crianças pequenas e as pessoas com necessidades especiais.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Igor Elson
Vereador/Serra-ES - PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300



Site: www.camaraserra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380034003100360038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Art. 5º O Plano de Abandono de Área será treinado pelo menos uma vez, no início de cada semestre.

Art. 6º Alarmes sonoros serão instalados em toda a área de circulação e acomodação de público, tais como ginásios, auditórios e lanchonetes.

Art. 7º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência do órgão competente e aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por caso efetivamente constatado;
- II – na primeira reincidência, advertência do órgão competente e aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por caso efetivamente constatado; e
- III - na segunda reincidência, advertência do órgão competente e aplicação em dobro da multa instituída no inciso II.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo têm seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 8º O não cumprimento do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos públicos ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 20 de maio de 2022

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Igor Elson
Vereador/Serra-ES - PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300



Site: www.camaraserra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380034003100360038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de tornar obrigatório o Plano de Abandono de Área em Situações de Risco, iminente ou já instalado, em todos os estabelecimentos de ensino.

Desta feita, fica comprovada a necessidade da elaboração, por todas as instituições de ensino municipais, do plano de abandono de área para situações de emergência. Especialmente diante do público que ocupa esses estabelecimentos, na maioria, adolescentes e crianças, que não possuem a correta percepção dos riscos que as envolvem. Conscientizá-las e treiná-las a seguir procedimentos bem formulados para que possam estar livres de situações de risco, com segurança, são medidas fundamentais para a redução de desastres e vítimas em situações de emergência.

Por tudo exposto, diante da importância da Lei e de sua manifesta constitucionalidade, solicitamos aos Pares a aprovação deste Projeto Indicativo.

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Igor Elson
Vereador/Serra-ES - PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300

Site: www.camaraserra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380034003100360038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

